



CONSELHO TUTELAR

TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI MUNICIPAL Nº 065/90 - ART. 153, 156, 236 E 249 DO ECA
LEI MUNICIPAL Nº 626/2010

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas vem, por meio desta, manifestar seu mais veemente repúdio à reportagem publicada por portais "sobre possível escândalo no Conselho".

A matéria, ao trazer informações descontextualizadas, acaba por gerar interpretações equivocadas e não considera as medidas já adotadas pela gestão municipal para garantir o pleno funcionamento dos Conselhos.

O Município tem adotado medidas concretas e efetivas para assegurar o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares I e II situado a rua da Lapa, 351 bairro São Lourenço funcionando 24h por dia todos os dias da semana promovendo adequações estruturais e garantindo condições compatíveis com o exercício das funções, especialmente no que se refere à segurança, salubridade e bem-estar das conselheiras e da população atendida.

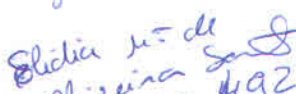
A divulgação de informações sem o devido equilíbrio compromete a credibilidade das instituições e prejudica diretamente o trabalho sério e contínuo desenvolvido pelos Conselhos Tutelares, cuja missão é a proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante disso, o Conselho Tutelar reafirma seu compromisso com a transparência, com a verdade dos fatos e com a proteção dos direitos fundamentais, ao tempo em que repudia a forma como a reportagem foi conduzida, por não retratar fielmente a atual realidade estrutural e funcional dos Conselhos no município.

Nosso compromisso é com a proteção, o respeito e a informação responsável.


Maria Aparecida Lima Neris
Conselheira Tutelar
Mat. 42882
Maria Hilda Ferreira Coelho
Conselheira Tutelar
Mat. 01649

Ingrid Silva Torres
Conselheira Tutelar
Mat. 43879


Eliete de Oliveira Santos
MAT. 52 492


Rosimeire Silva Santana
Conselheira Tutelar
Mat. 27705


Vanderleia V. dos Santos